



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

**EVANDRO CESAR DE SOUZA
ANDREJESKI – ME**

PREGÃO PRESENCIAL RP. Nº 154/2017

PROCESSO LC n.º 247/2017

HOMOLOGADA 07/11/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços relativos a gravação de cantos e falas em estúdio, para viabilizar a apresentação de diversos eventos do Município.

FORNECEDOR: EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 31.770,00

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 247

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017.

Regime de Contratação: Menor Preço POR ITEM.

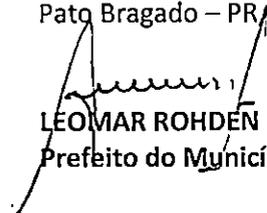
Objeto: Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços relativos a gravação de cantos e falas em estúdio, para viabilizar a apresentação de diversos eventos do Município, conforme relacionados abaixo:

- ✓ ITEM 01 – NATAL EM CANTO 2017;
- ✓ ITEM 02 – CONCURSO MISS PATO BRAGADO 2018;
- ✓ ITEM 03 – ESPETACULO RENASCER 2018;
- ✓ ITEM 04 – FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSARIO MUNICIPIO 25 ANOS/2018;
- ✓ ITEM 05 – GRAVAÇÃO MUSICAS P/ OFICINAS DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 07 de novembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 1265
de 19/10/17 FL. 01
Uleiton
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 19/10/17 FL. _____
Marga
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4454
de 20/10/17 FL. 44
Uleiton
Visto

016. 4. 0. 1. 1.

AC 20 09 10 03 04 11 20

129

129

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO: EDUCAÇÃO E CULTURA

JUSTIFICATIVA A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita a aquisição por meio de Pregão/Menor Preço de prestação de serviços relativos à gravação de cantos e falas em estúdio, para viabilizar a apresentação nos eventos Natal em Canto/2017, Concurso Miss Pato Bragado/2018, VII Espetáculo Renascer/2018 e festividades alusivas ao Aniversário do Município no mês de junho/2018.

- Edição mixagem, masterização, adaptação dos arranjos e playbacks necessários das músicas para a gravação das vozes do Coro Municipal Juvenil Águas de Março, Coro Adulto, Coro Infante/Juvenil Vozes do Coração e locuções dos textos cênicos com o Grupo de Teatro Municipal 4 Atos de Pato Bragado-Pr.
- Valor médio: ITEM 01 – R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)
ITEM 02 – R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)
ITEM 03 – R\$ 1.030,00 (hum mil e trinta reais)
ITEM 04 – R\$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais)
ITEM 05 – R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais)

Obs. Todas as despesas de deslocamento do studio para a gravação até ao Centro Cultural de Pato Bragado, bem como alimentação, são por conta da empresa contratada.

OBJETO: prestação de serviços relativos à gravação de cantos e falas em estúdio.

Solicitado Por:

Cristiane Scheuermann Bonatto

Assinatura _____

Carimbo _____

Data da Solicitação: 28/09/2017.

Cristiane Scheuermann Bonatto
CPF 915.049.969-68
Secretaria de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo _____

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo _____

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo _____

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO: EDUCAÇÃO E CULTURA

JUSTIFICATIVA A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita a aquisição por meio de Pregão/Menor Preço para prestação de serviços relativos à gravação de cantos e falas em estúdio, para viabilizar a apresentação nos eventos: **EDIÇÃO NATAL EM CANTO/2017, CONCURSO MISS PATO BRAGADO/2018, ESPETÁCULO RENASCER/2018 E FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO 25 ANOS/2018.**

Segue em anexo detalhes e valores.

Valor médio: ITEM 01 - R\$870,00 – oitocentos e oitenta reais

ITEM 02 – R\$ 706,00 – setecentos e seis reais

ITEM 03 – R\$ 1.030,00 – hum mil e trinta reais

ITEM 04 – R\$ 716,00 – setecentos e dezesseis reais

ITEM 05 – R\$ R\$ 29.000,00 – vinte nove mil reais

OBJETO: Prestação de serviços relativos à falas e cantos em stúdio.

Solicitado Por:
Cristiane Scheuermann Bonatto

Assinatura _____


Cristiane Scheuermann Bonatto
CPF 915.049.969-68
Secretaria de Educação e Cultura

Data da Solicitação: 28/09/2017.

Carimbo _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo _____

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo _____

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

() Não Autorizado

Data 06/10/17

Assinatura _____

Carimbo _____

APOEMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

ORÇAMENTO PARA GRAVAÇÃO EM ESTUDIO.

A/C

Secretária Educação e Cultura do Município de Pato Bragado-PR

ITEM	QTDE	MED	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unitário	Valor total
01	01	und	Edição do Natal em Canto/2017 do Município de Pato Bragado em estúdio, para a apresentação natalina de dezembro de 2017. * Edição e adaptação das músicas com as falas do teatro e trilhas sonoras de ambiência.	R\$ 950,00	R\$ 950,00
02	01	und	Gravação das falas e para o Concurso Miss Pato Bragado/2018, do Município de Pato Bragado. * Edição e adaptação de músicas com as falas, gravados em cd ou pendrive para execução no dia do evento.	R\$ 800,00	R\$ 800,00
03	01	und	Serviços de gravação de teatro, para apresentação do Espetáculo Renascer/2018. Gravação, edição, e mixagem das locuções do Grupo de Teatro Municipal 4 Atos de Pato Bragado-Pr. • Montagem do espetáculo.	R\$ 1200,00	R\$ 1200,00

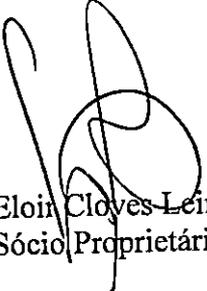
CA

Rua 1º de maio, 1027 - centro
apoemaeventos@hotmail.com
(45)3279-1983 - 9971-9182
CNPJ 09.041.241/0001-53
Quatro Pontes - Paraná

APOEMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

04	01	und	Gravação de áudio para as Festividades de Aniversário do Município 25 anos. Gravação e edição das falas. Montagem das gravações.	R\$ 850,00	R\$ 850,00
	50	und	Gravação e edição dos arranjos e playbacks de 50 (cinquenta) músicas para o Coro Infantil/Juvenil e Adulto, Orquestra Municipal de sopros de Pato Bragado-Pr.	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00

Valor total= 36.300,00


Eloir Cloves Leindecker
Sócio Proprietário

09.041.241/0001-53

**APOEMA PROMOÇÕES E
EVENTOS LTDA. - ME**

Rua 1 de Maio, 1027 - Sala Anexo
CEP 85940-000
Quatro Pontes - Paraná

Rua 1º de maio, 1027 - centro
apoemaeventos@hotmail.com
(45)3279-1983 - 9971-9182
CNPJ 09.041.241/0001-53
Quatro Pontes - Paraná

CRISTIANO STAADTLOBER
CNPJ 17.677.776.0001/43

ORÇAMENTO PARA GRAVAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PATO BRAGADO – PR

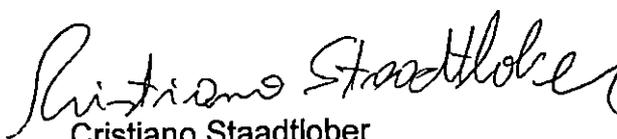
ITEM	QTDE	MED	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unitário	Valor total
01	01	und	Serviços relativos à Edição do Natal em Canto/2017 do Município de Pato Bragado. * Edição e adaptação das músicas com o teatro e trilhas sonoras.	R\$ 860,00	R\$ 860,00
02	01	und	Serviços de gravação de textos para o Concurso Miss Pato Bragado/2018, do Município de Pato Bragado. * Edição e adaptação de músicas e falas gravadas em CD para o dia do evento.	R\$ 720,00	R\$ 720,00
03	01	und	Gravação de falas de teatro para apresentação do Espetáculo Renascer/2018. Gravação e edição das falas com o Grupo de Teatro Municipal 4 Atos de Pato Bragado-Pr. • Montagem do espetáculo com músicas e falas e gravação em CD.	R\$1000,00	R\$ 1000,00

04	01	und	Serviços relativos à gravação de falas para as Festividades de Aniversário de 25 anos do Município. Gravação e edição e montagem das locuções, gravados em CD.	R\$ 650,00	R\$ 650,00
	50	und	Gravação, edição de 50 músicas para os corais Infantil/Juvenil, adulto e Orquestra Municipal de Pato Bragado-Pr.	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00
05					

Valor total= 32.730,00

Obs. Todas as despesas de deslocamento para a gravação até ao Centro Cultural de Pato Bragado, alimentação, etc, são por conta da empresa contratada. Data das gravações com a orquestra, corais e teatro serão agendados pela Secretaria de Educação e Cultura com o maestro da orquestra, regentes e professor de teatro.

Pato Bragado 18/09/2017



Cristiano Stadtlober
 CNPJ: 17.677.776.0001/43
 Fone: 45- 9-9117-8314
 E-mail: cristiano.naja@hotmail.com

ITEM	QUANT.	APOEMA	CRISTIANO	LE STUDIOS	SOMA	MEDIA	TOTAL
1	1	950,00	860,00	800,00	2.610,00	870,00	870,00
2	1	800,00	720,00	600,00	2.120,00	706,67	706,67
3	1	1.200,00	1.000,00	900,00	3.100,00	1.033,33	1.033,33
4	1	850,00	650,00	650,00	2.150,00	716,67	716,67
5	50	650,00	590,00	500,00	1.740,00	580,00	29.000,00
							32.326,67



ORÇAMENTO PARA GRAVAÇÃO EM ESTUDIO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PATO BRAGADO – PR

A/C

Cristiane S. Bonatto
Secretária Educação e Cultura

ITEM	QTDE	MED	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unitário	Valor total
01	01	und	Prestação de serviços relativos à Edição do Natal em Canto/2017 do Município de Pato Bragado em estúdio, para viabilizar a apresentação natalina de dezembro de 2017. * Edição mixagem, masterização, adaptação das músicas com o teatro (falas), efeitos especiais e trilhas sonoras de ambiência.	R\$ 800,00	R\$ 800,00
02	01	und	Prestação de serviços relativos à gravação em estúdio de falas e textos para o Concurso Miss Pato Bragado/2018, do Município de Pato Bragado, para viabilizar o evento. * Edição mixagem, masterização, adaptação de músicas com as falas, gravados em cd ou pendrive para execução no dia do evento.	R\$ 600,00	R\$ 600,00
03	01	und	Prestação de serviços relativos à gravação de falas em estúdio, para viabilizar a apresentação do Espetáculo Renascer/2018. Gravação, mixagem, masterização e edição das locuções dos textos cênicos com o Grupo de Teatro Municipal 4 Atos de Pato Bragado-Pr.		R\$ 900,00

			<ul style="list-style-type: none"> Montagem do espetáculo juntamente com as músicas fala e gravação em mídias (2cds). (01 Pen Driv). 	R\$ 900,00	
04	01	und	Prestação de serviços relativos à gravação de falas em estúdio, para viabilizar Festividades Aniversário do Município 25 anos. Gravação, mixagem, masterização e edição das locuções. Montagem dos textos, falas e gravação em mídias (2cds). (01 Pen Driv).	R\$ 650,00	R\$ 650,00
05	50	und	Gravação, edição, mixagem, masterização, adaptação dos arranjos e playbacks necessários de 50 (cinquenta) músicas para a gravação das vozes dos Coro Infantil/Juvenil e Adulto, Coro Juvenil Águas de Março, Orquestra Municipal de Pato Bragado-Pr.	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00

Valor total= 27.950,00

Obs. Todas as despesas de deslocamento do estúdio para a gravação até ao Centro Cultural de Pato Bragado, alimentação, etc, são por conta da empresa contratada.

Data das gravações com a orquestra, cantos e falas cênicas serão agendados pela Secretaria de Educação e Cultura juntamente com o maestro e regentes.

Quatro Pontes 14/09/2017



 Evandro Cesar de Souza Andrejeski
 CNPJ: 17.757.992/0001-07
 Fone: 45- 9-9143-0718
 E-mail: evandro@lestudios.com.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços relativos a gravação de cantos e falas em estúdio, para viabilizar a apresentação de diversos eventos do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.029 – ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO

3.3.90.39.59 – 1901 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto – Fonte 505

Cordialmente

DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial,
Para fins de Registro de Preços n.º 154/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de gravação de cantos e falas em estúdio profissional, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

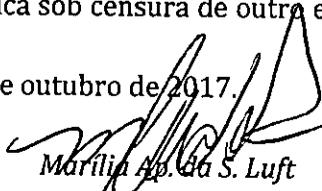
PARECER JURÍDICO

Analisado o objeto, verifico que é juridicamente possível e que há justificativa da Municipalidade quanto há eventualidade e incerteza da aquisição, pois não se tem exata certeza da quantidade a ser utilizada, conforme justificativa do secretário.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto nº 107, de 20/10/2010, Lei Complementar Federal 123/2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, Decreto Municipal 048/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 19 de outubro de 2017.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2017.

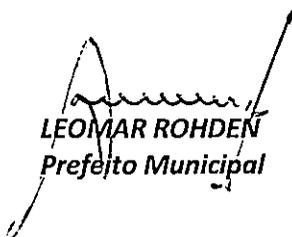
De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços relativos a gravação de cantos e falas em estúdio, para viabilizar a apresentação de diversos eventos do Município, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS", tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2017.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h20min do dia 07/11/2017, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços N.º 154/2017, do tipo Menor Preço POR ITEM nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno portesediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 07/11/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.10 objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços relativos a gravação de cantos e falas em estúdio, para viabilizar a apresentação de diversos eventos do Município, conforme relacionado no Termo de Referencia anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços de Fornecimento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.
- 2.2 Não poderão participar deste Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços:
- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto FORA DOS ENVELOPES.
- 3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.6 Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo I.
- 3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços nº 154/2017 realizar-se-á no dia 07 de novembro de 2017, às 08h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LICITANTE: XXX

CNPJ: XXX

ENDEREÇO: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

LICITANTE: XXX

CNPJ: XXX

ENDEREÇO: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM, quando for o caso, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra global.
- 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.
- 9.3.3 *Anexo à proposta de preços deverá estar junto o Atestado de Visita, atestando que a Licitante visitou e tomou conhecimento dos locais aonde se localizam as fossas a serem limpas, objeto desta Licitação.*

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação. Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR ITEM ofertado.

10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços, ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREGO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

- 12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.3.1A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO:

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

13.5.1Habilitação Jurídica;

13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;

13.5.3Documentação complementar.

13.6 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.7.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.7.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

13.7.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.9.1 Não vencidos;

13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.9.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;

13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

13.10 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.

13.11 A documentação complementar a ser apresentada será:

13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances.

14. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1 Não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2 Apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3 Apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.3.4 Substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.3.5 Não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.3.6 Apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL POR ITEM seja igual ou inferior a:

ITEM 01 R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais);

ITEM 02 R\$ 706,67 (setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos);

ITEM 03 R\$ 1.033,33 (um mil trinta e três reais e trinta e três centavos);

ITEM 04 R\$ 716,67 (setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);

ITEM 05 R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);

16 DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A Licitante vencedora deste certame deverá executar os serviços citados no objeto desta Licitação, junto ao Centro Cultural do Município, sendo que as despesas com o deslocamento e a alimentação serão de responsabilidade da contratada.

16.2 O prazo para o início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

16.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.4 Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade.

16.5 A execução deste serviço será feita durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação do Departamento de Cultura juntamente com o maestro e regentes, mediante emissão de Ordem de Serviço.

16.6 Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas técnica da ABNT, INMETRO atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços solicitados, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.

17.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.8 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.9 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.10 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.11 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra desta Ata de Registro de Preços, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.12 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.029 – ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO

3.3.90.39.59 – 1901 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto – Fonte 505

18. DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.6 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.7 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.8 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.8.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar da Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 Ata de Registro de Preços deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar Ata de Registro de Preços.

20.4 Como condição para assinatura Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pela Ata de Registro de Preços, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão Ata de Registro de Preços, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar nova Ata de Registro de Preços.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1A prestar os serviços conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos Ata de Registro de Preços.

22.1.2Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

23 DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.1.1Advertência por escrito;

23.1.2Multa de mora de 0,5% sobre o valor Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;

23.1.3Multa compensatória de 10% sobre o valor Ata de Registro de Preços;

23.1.4Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.5Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência por escrito;

23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor da Ata de Registro de Preços por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.**

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

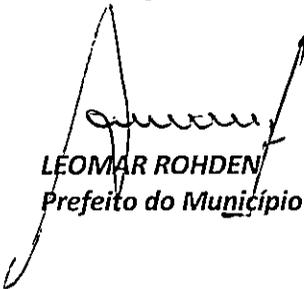
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25. FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2017

Objeto:

Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços relativos a gravação de cantos e falas em estúdio, para viabilizar a apresentação de diversos eventos do Município, conforme relacionados abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID.	NATAL EM CANTO 2017: Prestação de serviços relativos a Edição do natal em Canto/2017 em estúdio, para viabilizar a apresentação natalina de dezembro/2017, os serviços consistem em mixagem, masterização, adaptação das musicas com o teatro (falas), efeitos especiais e trilhas sonoras de ambiência.	870,00	870,00
02	01	UNID.	CONCURSO MISS PATO BRAGADO 2018: Prestação de serviços relativos a gravação em estúdio de falas e textos para Concurso do Miss pato Bragado/2018, os serviços consistem em mixagem, masterização, adaptação de músicas com as falas, gravados em CD ou Pendrive para execução no dia do Evento.	706,67	706,67
03	01	UNID.	ESPETACULO RENASCER 2018: Prestação de serviços relativos a gravação de falas em estúdio , para viabilizar a apresentação do Espetáculo Renascer, os serviços consistem em gravação, mixagem, masterização e edição das locuções dos textos cênicos com o grupo de Teatro Municipal 4 Atos de Pato Bragado. Montagem do espetáculo juntamente com as musicas fala e gravação em mídias (02 cds) e (01 pendrive).	1.033,33	1.033,33
04	01	UNID.	FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSARIO MUNICIPIO 25 ANOS/2018: Prestação de serviços relativos a gravação de falas em estúdio para viabilizar festividades do Aniversário do Município de 25 anos,	716,67	716,67



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			com gravação, , mixagem, masterização e edição das locuções. Montagem dos textos, falas e gravação em mídias (2 cds) e (01 pendrive).		
05	50	UNID.	GRAVAÇÃO MUSICAS P/ OFICINAS DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA: Gravação, edição, mixagem, masterização, adaptação dos arranjos e playbacks necessários de 50 (cinquenta) músicas para a gravação das vozes dos Coro Infantil/Juvenil e Adulto, Coro Juvenil Aguas de Março, Orquestra Municipal de Pato Bragado – PR.	580,00	29.000,00

- ✓ A Licitante vencedora deste certame deverá executar os serviços citados no objeto desta Licitação, junto ao Centro Cultural do Município, sendo que as despesas com o deslocamento e a alimentação serão de responsabilidade da contratada.
- ✓ O prazo para o início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.
- ✓ O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.
- ✓ Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade.
- ✓ A execução deste serviço será feita durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação do Departamento de Cultura juntamente com o maestro e regentes, mediante emissão de Ordem de Serviço.
- ✓ Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas técnica da ABNT, INMETRO atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- ✓ Todos os serviços deverão ser realizados por técnicos / profissionais habilitados, juntamente com equipe técnica, e com equipamentos de alta precisão, para que resulte em apresentações de ótima qualidade para o evento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º/2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____; e do CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços relativos a gravação de cantos e falas em estúdio, para viabilizar a apresentação de diversos eventos do Município, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 154/2017, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUT.	MED.	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	Marca	V. Item	V. Global
01						
02						
VALOR TOTAL R\$						

Valor Global da Proposta: R\$

Prazo de Prestação Serviços:

Prazo de validade da Proposta:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2017

Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, n.º, Município de, Telefone para Contato n.º, neste ato representada pelo senhor, Portador do RG n.º e do CPF n.º, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços relativos a gravação de cantos e falas em estúdio, para viabilizar a apresentação de diversos eventos do Município, conforme relacionados abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID.	NATAL EM CANTO 2017;		
02	01	UNID.	CONCURSO MISS PATO BRAGADO 2018		
03	01	UNID.	ESPETACULO RENASCER 2018		
04	01	UNID.	FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSARIO MUNICIPIO 25 ANOS/2018		
05	50	UNID.	GRAVAÇÃO MUSICAS P/ OFICINAS DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA		

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global desta Ata de Registro será de R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva prestação dos serviços objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Administração.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.029 – ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO

3.3.90.39.59 – 1901 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no lugar e forma estabelecidos no Ata de Registro de Preços .
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços .

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços ;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços ;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do Ata de Registro de Preços por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços ;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços , deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços , comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagra vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 152/2017.

- ✓ Todas as despesas de pessoal, alimentação, equipamentos necessários para prestação dos serviços, deslocamento do estúdio (sede da empresa vencedora), até o Município de Pato Bragado, junto as dependências do Centro Cultural, para os serviços citados, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- ✓ O prazo para o início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.
- ✓ Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade.
- ✓ A execução destes serviços serão feitos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação do Departamento de Cultura juntamente com o maestro e regentes, mediante emissão de Ordem de Serviço.
- ✓ Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas técnica da ABNT, INMETRO atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- ✓ Todos os serviços deverão ser realizados por técnicos / profissionais habilitados, juntamente com equipe técnica, e com equipamentos de alta precisão, para que resulte em apresentações de ótima qualidade para o evento.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI
91615798072– ME
CNPJ: 17.757.992/0001-07
Telefone: (45) 3279-1070
Celular: (45) 9 9143-0718
Email: evandro@lestudios.com.br
Rua São Borja, nº 630, Centro
85.940-000 – Quatro Pontes – PR

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial P/ Fins de Registro de Preços n.º 154/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI 91615798072 – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.757.992/0001-07, com sede à Rua São Borja, nº 630, Centro, na Cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, neste ato representada pelo empresário, Sr. Evandro Cesar de Souza Andrejeski, RG 14.439.391-0 SSP/PR, CPF/MF 916.157.980-72, residente na Rua São Borja, nº 630, Bairro Centro, Cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Evandro Cesar de Souza Andrejeski, RG 14.439.391-0 SSP/PR, CPF/MF 916.157.980-72, residente na Rua São Borja, nº 630, Bairro Centro, Cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 154/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Quatro Pontes – PR, 07 de Novembro de 2017.

EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI
RG: 14.439.391-0 CPF: 916.157.980-72
Empresário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 14.439.391-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.439.391-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/04/2015

NOME: EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI

FILIAÇÃO: FRANCISCO DE BAIRRO ANDREJESKI
LORACI DE SOUZA ANDREJESKI

NATURALIDADE: HORIZONTINA/RS DATA DE NASCIMENTO: 14/05/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA-HORIZONTINA/RS, DA SEDE
C.CAS-3616; LIVRO-17B, FOLHA-106

CPF: 916.157.980-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO

COMO ORIGINAL

[Handwritten signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180155560-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente ao ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M. <input checked="" type="checkbox"/> F. <input type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE BAIRRO ANDREJESKI		(mãe) LORACI DE SOUZA ANDREJESKI		
NASCIDO EM (data do nascimento) 14/05/1976	IDENTIDADE (número) 14.439.391-0	Orgão Emissor SESP	UF PR	CPF (número) 916.157.980-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) Rua São Borja			NÚMERO 630	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85940000	
MUNICÍPIO QUATRO PONTES			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI 91615798072 - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SÃO BORJA			NÚMERO 630	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85940000	
MUNICÍPIO QUATRO PONTES		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) evandro@lestudios.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9001902 Atividades secundárias 4756300 4762800 5912099 7729202 8230001 8592902 8592903 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MÚSICO INDEPENDENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS - COMERCIANTE DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS - COMERCIANTE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO - EDITOR DE VÍDEO; SERVIÇO DE ENSINO DE ARTES CÊNICAS - INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS.; SERVIÇO DE ENSINO DE MÚSICA - INSTRUTOR DE MÚSICA.; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - LOCADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE MENSAGENS (TELEMENSAGENS E AO VIVO) - LOCUTOR DE MENSAGENS FONADAS E AO VIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS.; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - REPARADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.; SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO - TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.757.992/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTO: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Evandro Cesar de Souza Andrejeski 91615798072 - ME				
DATA DA ASSINATURA 01/02/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE: Roselaine Feiden RG 6.460.277-2 SSP/PR Relatora Agência Regional de Marechal Cândido Rondon		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2016 SOB NÚMERO: 20161724671 Protocolo: 16/172467-1 DE 11/02/2016 Emissor: 4180155560-8 EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI 91615798072 - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL		

16 FEV. 2016





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180155560-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referir-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE BAIRRO ANDREJESKI		(mãe) LORACI DE SOUZA ANDREJESKI	
NASCIDO EM (data do nascimento) 14/05/1976	IDENTIDADE (número) 14.439.391-0	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 916.157.980-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) Rua São Borja			NÚMERO 630
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85940000
MUNICÍPIO QUATRO PONTES			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO DESCRICOAO DO EVENTO		EVENTO DESCRICOAO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI 91615798072 - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAO BORJA			NÚMERO 630
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85940000
MUNICÍPIO QUATRO PONTES		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) evandro@lestudios.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 9001902 Atividades secundárias: 9001906 9529199 9609299	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.757.992/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) X <i>Evandro Cesar de Souza Andrejeski</i> 91615798072-ME			
DATA DA ASSINATURA 01/02/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X <i>[Signature]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	





EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI
91615798072 – ME
CNPJ: 17.757.992/0001-07
Telefone: (45) 3279-1070
Celular: (45) 9 9143-0718
Email: evandro@lestudios.com.br
Rua São Borja, nº 630, Centro
85.940-000 – Quatro Pontes – PR

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 154/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI 91615798072 – ME, inscrita no CNPJ n.º 17.757.992/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Evandro Cesar de Souza Andrejeski, portador do documento de identidade RG n.º 14.439.391-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 916.157.980-72, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Quatro Pontes – PR, 07 de Novembro de 2017.

EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI
RG: 14.439.391-0 CPF: 916.157.980-72
Empresário



EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI
91615798072- ME
CNPJ: 17.757.992/0001-07
Telefone: (45) 3279-1070
Celular: (45) 9 9143-0718
Email: evandro@lestudios.com.br
Rua São Borja, nº 630, Centro
85.940-000 – Quatro Pontes – PR

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 154/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI 91615798072 – ME, inscrita no CNPJ nº. 17.757.992/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Evandro Cesar de Souza Andrejeski, portador da Carteira de Identidade nº. 14.439.391-0; e do CPF nº. 916.157.980-72, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Quatro Pontes – PR, 07 de Novembro de 2017.

EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI
RG: 14.439.391-0 CPF: 916.157.980-72
Empresário



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI** Página: - 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

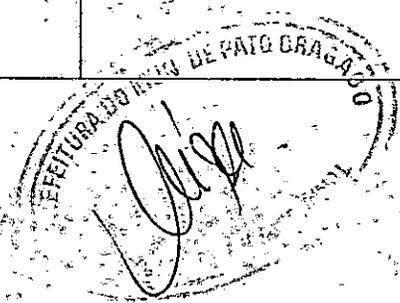
Nome Empresarial: EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI 91615798072 - ME
Nome de Fantasia :
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0155560-8	17.757.992/0001-07	15/03/2013	15/03/2013

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA SÃO BORJA, 630, CENTRO, QUATRO PONTES, PR, 85.940-000

Ocupações:
Principal: **PRODUÇÃO MUSICAL**
Secundárias:
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA
ENSINO DE MÚSICA
ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

<p>Objeto: SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MÚSICO INDEPENDENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS - COMERCIANTE DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS - COMERCIANTE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO - EDITOR DE VÍDEO SERVIÇO DE ENSINO DE ARTES CÊNICAS - INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS.; SERVIÇO DE ENSINO DE MÚSICA - INSTRUTOR DE MÚSICA.; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - LOCADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE MENSAGENS (TELEMENSAGENS E AO VIVO) - LOCUTOR DE MENSAGENS FONADAS E AO VIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS.; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - REPARADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.; SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO - TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO</p>	<p>Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de <u> </u>/<u> </u>/<u> </u> (Lei complementar nº 123/06)</p>
	<p>Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)</p>
	<p>Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)</p>





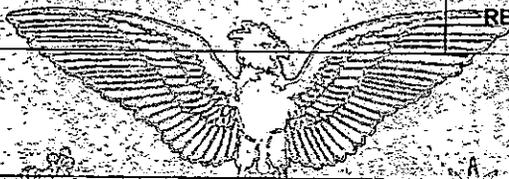
**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI 91615798072 - ME		
Nome de Fantasia :		
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede): 41.8.0155560-8	CNPJ: 17.757.992/0001-07	
Último Arquivamento: Data: 16/02/2016 Número: 20161724671		
Ato: ALTERAÇÃO		
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Data Efeito: XXXX/XXXX
(f) Data a partir da qual o evento produz efeito.		
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo	Situação: REGISTRO ATIVO	Status: XXXXXXXXXX



MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, 03 de novembro de 2017.



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





EVANDRO CESAR DE SOUZA
ANDREJESKI 91615798072 – ME
CNPJ: 17.757.992/0001-07
Telefone: (45) 3279-1070
Celular: (45) 9 9143-0718
Email: evandro@lestudios.com.br
Rua São Borja, nº 630, Centro
85.940-000 – Quatro Pontes – PR

ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI 91615798072 – ME
CNPJ: 17.757.992/0001-07
Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 543
Endereço: Rua São Borja, nº 630, Centro, CEP 85.940-000 – Quatro Pontes – PR
Telefone: (45) 3279-1070
Celular: (45) 9 9143-0718
Email: evandro@lestudios.com.br

Quatro Pontes – PR, 07 de Novembro de 2017.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 154/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços relativos a gravação de cantos e falas em estúdio, para viabilizar a apresentação de diversos eventos do Município, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial P/ Fins de Registro de Preços n.º 154/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	QUT.	MED.	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	MARCA	V. ITEM R\$	V. GLOBAL R\$
01	01	UNID.	NATAL EM CANTO 2017: Prestação de serviços relativos a Edição do natal em Canto/2017 em estúdio, para viabilizar a apresentação natalina de dezembro/2017, os serviços consistem em mixagem, masterização, adaptação das musicas com o teatro (falas), efeitos especiais e trilhas sonoras de ambiência.	LEstudios	870,00	870,00 860,00
02	01	UNID.	CONCURSO MISS PATO BRAGADO 2018: Prestação de serviços relativos a gravação em estúdio de falas e textos para Concurso do Miss pato Bragado/2018, os	LEstudios	706,67	706,67 690,00



EVANDRO CESAR DE SOUZA
 ANDREJESKI 91615798072 – ME
 CNPJ: 17.757.992/0001-07
 Telefone: (45) 3279-1070
 Celular: (45) 9 9143-0718
 Email: evandro@lestudios.com.br
 Rua São Borja, nº 630, Centro
 85.940-000 – Quatro Pontes – PR

			serviços consistem em mixagem, masterização, adaptação de músicas com as falas, gravados em CD ou Pendrive para execução no dia do Evento.			
03	01	UNID.	ESPETACULO RENASCER 2018: Prestação de serviços relativos a gravação de falas em estúdio , para viabilizar a apresentação do Espetáculo Renascer, os serviços consistem em gravação, mixagem, masterização e edição das locuções dos textos cênicos com o grupo de Teatro Municipal 4 Atos de Pato Bragado. Montagem do espetáculo juntamente com as musicas fala e gravação em mídias (02 cds) e (01 pendrive).	LEstudios	1.033,33	1.033,33 1.020
04	01	UNID.	FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSARIO MUNICIPIO 25 ANOS/2018: Prestação de serviços relativos a gravação de falas em estúdio para viabilizar festividades do Aniversário do Município de 25 anos, com gravação, mixagem, masterização e edição das locuções. Montagem dos textos, falas e gravação em mídias (2 cds) e (01 pendrive).	LEstudios	716,67	716,67 700,00
05	50	UNID.	GRAVAÇÃO MUSICAS P/ OFICINAS DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA: Gravação, edição, mixagem, masterização, adaptação dos arranjos e playbacks necessários de 50 (cinquenta) músicas para a gravação das vozes dos Coro Infantil/Juvenil e Adulto, Coro Juvenil Aguas de Março, Orquestra Municipal de Pato Bragado – PR.	LEstudios	580,00 570	29.000,00 28.500
VALOR TOTAL R\$						32.326,67



EVANDRO CESAR DE SOUZA
ANDREJESKI 91615798072 – ME
CNPJ: 17.757.992/0001-07
Telefone: (45) 3279-1070
Celular: (45) 9 9143-0718
Email: evandro@lestudios.com.br
Rua São Borja, nº 630, Centro
85.940-000 – Quatro Pontes – PR

Valor Global da Proposta: R\$ 32.326,67 (Trinta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Prestação Serviços: Início da execução será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários: Banco: 001 – Banco do Brasil, Agência: 0859-1, Conta corrente: 42343-2.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI
RG: 14.439.391-0 CPF: 916.157.980-72
Empresário



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Atestado de Visita Técnica

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados referente Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços relativos a gravação de cantos e falas em estúdio, para viabilizar a apresentação de diversos eventos do Município.
Conforme PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017

Nome da empresa: EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI ME

CNPJ: 17.757.992/0001-07

Nome do Representante: EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI

RG do Representante n.º 14.439.391-0

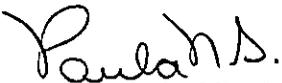
Endereço: Rua São Borja, 630, centro, Quatro Pontes – Pr

Telefone: (45) 3279-1070

Local vistoriado: Centro Cultural “Arte e Encanto do município de Pato Bragado

Pato Bragado – Pr, 06 de Novembro de 2017.


Cristiane Scheuermann Bonatto
CPF 915.049.969-68
Secretaria de Educação e Cultura
Cristiane S. Bonatto
Secretaria de Educação e Cultura


Paula N. S. de Oliveira
Diretora Dep. Cultura


Evandro Cesar de Souza Andrejeski
Titular



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180155560-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato for filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE BAIRRO ANDREJESKI		(mãe) LORACI DE SOUZA ANDREJESKI		
NASCIDO EM (data do nascimento) 14/05/1976	IDENTIDADE (número) 14.439.391-0	Órgão Emissor SESP	UF PR	CPF (número) 916.157.980-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) Rua São Borja				NÚMERO 630
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85940000
MUNICÍPIO QUATRO PONTES				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI 91615798072 - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SÃO BÓRJA				NÚMERO 630
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85940000
MUNICÍPIO QUATRO PONTES		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) evandro@testudios.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9001902 Atividades secundárias 4756300 4762800 5912099 7729202 8230001 8592902 8592903 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO: SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MÚSICO INDEPENDENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS - COMERCIANTE DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS - COMERCIANTE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO - EDITOR DE VÍDEO; SERVIÇO DE ENSINO DE ARTES CÊNICAS - INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS; SERVIÇO DE ENSINO DE MÚSICA - INSTRUTOR DE MÚSICA; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - LOCADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE MENSAGENS (TELEMENSAGENS E AO VIVO) - LOCUTOR DE MENSAGENS FONADAS E AO VIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - REPARADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO - TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.757.992/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Evandro Cesar de Souza Andrejeski</i> 91615798072-ME				USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DATA DA ASSINATURA 01/02/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Evandro Cesar de Souza Andrejeski</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO		
 Roselaine Feiden RG 6.480.277-2 SSP/PR Relatora Agência Regional de Maracá, Andréjeski		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/02/2016 SOB NÚMERO: 20161724671 Protocolo: 16/172467-1 DE 11/02/2016 Empresa: 4180155560-8 EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI 91615798072 - ME LIBERTAD, BOGUS SECRETARIA GERAL		





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180155560-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE BAIRRO ANDREJESKI		(mãe) LORACI DE SOUZA ANDREJESKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/05/1976	IDENTIDADE (número) 14.439.391-0	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 916.157.980-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) Rua São Borja			NÚMERO 630
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85940000
MUNICÍPIO: QUATRO PONTES			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI 91615798072 - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SÃO BORJA			NÚMERO 630
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85940000
MUNICÍPIO QUATRO PONTES	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) evandro@lestudios.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL: (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 9001902 Atividades secundárias: 9001906 9529199 9609299	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.757.992/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) X <i>Evandro Cesar de Souza Andrejeski</i> 91615798072-ME			
DATA DA ASSINATURA 01/02/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
<i>Roberta Feiden</i> RG 6.460.277-2 SSP/PR Relatora Agência Regional de Mal. Cândido Rondon	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2016 SOB NÚMERO: 20161724671 Protocolo: 16/172467-1, DE 11/02/2016 Empresa: 41-8-0155560-8 EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI 91615798072 - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 14.439.391-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.439.391-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/04/2015

NOME: EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI

FILIAÇÃO: FRANCISCO DE BAIRRO ANDREJESKI
LORACI DE SOUZA ANDREJESKI

NATURALIDADE: HORIZONTINA/RS DATA DE NASCIMENTO: 14/05/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=HORIZONTINA/RS, DA SEDE
C.CAS=3616; LIVRO=17B; FOLHA=106

CPF: 916.457.980-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SECRETARIA DE DEF. DE PATO BRAGADO

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.757.992/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2013
NOME EMPRESARIAL EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI - ME ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LESTUDIOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação ✓ 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R SAO BORJA	NÚMERO 630	COMPLEMENTO	
CEP 85.940-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUATRO PONTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO evandro@lestudios.com.br		TELEFONE (45) 3279-1509	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/11/2017 às 07:58:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/11/2017

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17757992/0001-07
Razão Social: EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI ✓
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO 275 / CENTRO / CURITIBA / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2017 a 22/11/2017 ✓

Certificação Número: 2017102403374036266853

Informação obtida em 01/11/2017, às 07:56:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI - ME** ✓
CNPJ: 17.757.992/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:22:23 do dia 06/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2018. ✓

Código de controle da certidão: **6B77.8ACC.0E8E.981E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

06/11/2017 14:16



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017145631-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.757.992/0001-07 ✓
Nome: **EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI** 91615798072
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/03/2018 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 017145670-38

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 17.757.992/0001-07**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 01/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI - ME CNPJ: 17.757.992/0001-07

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 10248 - EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI - ME
Endereço: Rua SÃO BORJA - Bairro CENTRO - CEP 85.940-000

Econômico: 543 - Produção musical
Endereço: Rua SÃO BORJA, 630 - Bairro CENTRO - CEP 85.940-000

Código de Controle

CW3AELELBTQR2PG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.quatropontes.pr.gov.br>

Quatro Pontes (PR), 01 de Novembro de 2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI - ME ✓
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.757.992/0001-07
Certidão n°: 139477915/2017
Expedição: 01/11/2017, às 07:59:57
Validade: 29/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.757.992/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Jailson Carlos Rodrigues dos Santos
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

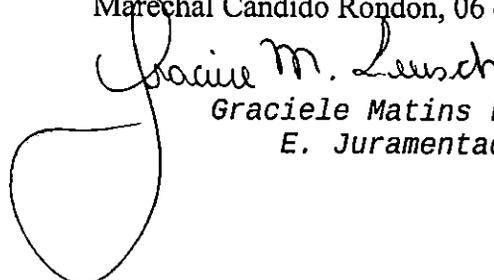
CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

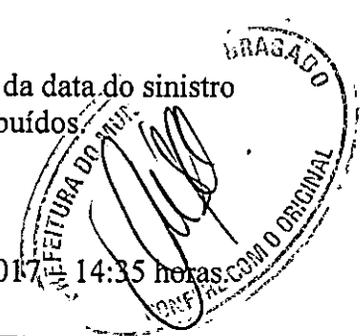
EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI ME – inscrita no CNPJ sob nº 17.757.992/0001-07, com sede na Rua São Borja, nº 630, Centro, no Município de Quatro Pontes nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 06 de novembro de 2017, 14:35 horas.


Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

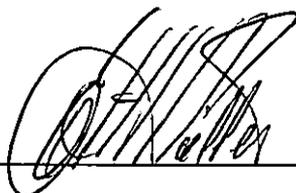

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Parafba, 541 Centro
CNPJ 05.389.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

DECLARAÇÃO

EU, ELZIRA HARDT MÜLLER, brasileira, casada, técnica em contabilidade, residente e domiciliada, nesta Cidade e Comarca, portadora da cédula de identidade nº 1.722.363-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 369.194.209-10 e CRC/PR nº 023310/O-0, **DECLARO** para os devidos fins, que empresa EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI 91615798072 – ME, inscrita no CNPJ nº 17.757.992/0001-07, situada à Rua São Borja, nº 630, Centro, na Cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, representada pelo seu titular, Sr. Evandro Cesar de Souza Andrejeski, portador da cédula de identidade nº 4.439.391-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 916.157.980-72, residente à Rua São Borja, nº 630, Centro, na Cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, é inscrita no SIMEI - Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Micro empreendedor Individual, conforme previsto no artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. É um sistema de pagamento de tributos unificados em valores fixos mensais. Considera-se Micro empreendedor Individual - MEI o empresário a que se refere o art. 966 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta acumulada nos anos-calendário anterior e em curso de até R\$ 60.000,00, ou seu limite proporcional se estiver no ano de início de atividade.

Conforme Resolução 94/2011, Art. 97, § 1º O MEI fica dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis, portanto, não possibilitando a emissão de Demonstrações contábeis, bem como Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

Marechal Cândido Rondon-PR, 07 de Novembro de 2017.



Elzira Hardt Müller

CPF/MF: 369.194.209-10

CRC: 023310/O-0





EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI
91615798072– ME
CNPJ: 17.757.992/0001-07
Telefone: (45) 3279-1070
Celular: (45) 9 9143-0718
Email: evandro@lestudios.com.br
Rua São Borja, nº 630, Centro
85.940-000 – Quatro Pontes – PR

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 154/2017

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI 91615798072 – ME, inscrita no CNPJ n.º 17.757.992/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Evandro Cesar de Souza Andrejeski, portador do documento de identidade RG n.º 14.439.391-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 916.157.980-72, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Quatro Pontes – PR, 07 de Novembro de 2017.

EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI
RG: 14.439.391-0 CPF: 916.157.980-72
Empresário



EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI
91615798072– ME
CNPJ: 17.757.992/0001-07
Telefone: (45) 3279-1070
Celular: (45) 9 9143-0718
Email: evandro@lestudios.com.br
Rua São Borja, nº 630, Centro
85.940-000 – Quatro Pontes – PR

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 154/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI 91615798072 – ME, inscrita no CNPJ n.º 17.757.992/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Evandro Cesar de Souza Andrejeski, portador do documento de identidade RG n.º 14.439.391-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 916.157.980-72, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Quatro Pontes – PR, 07 de Novembro de 2017.

EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI
RG: 14.439.391-0 CPF: 916.157.980-72
Empresário



EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI
91615798072– ME
CNPJ: 17.757.992/0001-07
Telefone: (45) 3279-1070
Celular: (45) 9 9143-0718
Email: evandro@lestudios.com.br
Rua São Borja, nº 630, Centro
85.940-000 – Quatro Pontes – PR

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 154/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI 91615798072 – ME, inscrita no CNPJ n.º 17.757.992/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Evandro Cesar de Souza Andrejeski, portador do documento de identidade RG n.º 14.439.391-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 916.157.980-72, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Quatro Pontes – PR, 07 de Novembro de 2017.

EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI
RG: 14.439.391-0 CPF: 916.157.980-72
Empresário



EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI
91615798072 – ME
CNPJ: 17.757.992/0001-07
Telefone: (45) 3279-1070
Celular: (45) 9 9143-0718
Email: evandro@lestudios.com.br
Rua São Borja, nº 630, Centro
85.940-000 – Quatro Pontes – PR

ANEXO VII

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 154/2017

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI 91615798072 – ME, inscrita no CNPJ n.º 17.757.992/0001-07, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial P/ Fins de Registro de Preços de n.º 154/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal ocupante do cargo.

Quatro Pontes – PR, 07 de Novembro de 2017.

EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI
RG: 14.439.391-0 CPF: 916.157.980-72
Empresário



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 213/2017

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 154/2017, que tem como Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços relativos a gravação de cantos e falas em estúdio, para viabilizar a apresentação de diversos eventos do Município.

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira a senhora Dísel Daiane Bortolato Ziesmann, juntamente com integrantes da Equipe de Apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto da licitação o qual é a Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços relativos a gravação de cantos e falas em estúdio, para viabilizar a apresentação de diversos eventos do Município, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Jornal O Presente, e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas". Destas somente uma (01) empresa protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava assim credenciada: Licitante 1-) **EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI - ME** estava credenciada pelo Senhor Evandro Cesar de Souza Andrejeski. Os demais documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A licitante apresentou as declarações solicitadas. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela licitante, em seguida foi lida em voz alta o valor global apresentado pela mesma, para execução do objeto desta licitação, sendo: **1) EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI - ME** apresentou proposta no valor para o Item n.º 01 de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), para o Item n.º 02 proposta no valor de R\$ 706,67 (setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos), para o Item n.º 03 proposta no valor de R\$ 1.033,33 (um mil trinta e três reais e trinta e três centavos), para o Item n.º 04 proposta no valor de R\$ 716,67 (setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) e para o Item n.º 05 proposta no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 10.5 os autores das propostas com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, a pregoeira motivou o credenciado a ofertar nova proposta visando melhorar o preço POR ITEM para entrega do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em melhorar o preço, ficando o valor final POR ITEM da seguinte forma: Item n.º 01 de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), Item n.º 02 R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), Item n.º 03 R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), Item n.º 04 R\$ 700,00 (setecentos reais) e para o Item n.º 05 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados e verificou-se que a documentação estava toda de acordo. Os documentos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. A Pregoeira após análise dos documentos considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital. Portanto, classifica vencedora e adjudica este Processo a empresa Licitante **EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI - ME** apresentou proposta no valor POR ITEM de: Item nº 01 de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), Item nº 02 R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), Item nº 03 R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), Item nº 04 R\$ 700,00 (setecentos reais) e para o Item nº 05 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão da Pregoeira. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às oito horas e quarenta minutos. Esta ata vai assinada pela Pregoeira e pelo credenciado presente.

[Handwritten signatures]

1	R\$ 860,00	R\$ 860,00
1	R\$ 690,00	R\$ 690,00
1	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
50	R\$ 570,00	R\$ 28.500,00
		R\$ 31.770,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços relativos a gravação de cantos e falas em estúdio, para viabilizar a apresentação de diversos eventos do Município.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão na forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços n.º 154/2017, que é o **Menor Preço POR ITEM**, a Pregoeira apresenta a proposta abaixo relacionada, como as de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta, sendo:

EMPRESA VENCEDORA:

EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI - ME.

Item nº 01 de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais);

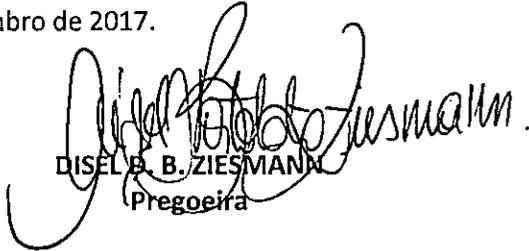
Item nº 02 R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais);

Item nº 03 R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais);

Item nº 04 R\$ 700,00 (setecentos reais);

Item nº 05 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais);

Pato Bragado – PR, em 07 de novembro de 2017.


DIÉLE B. B. ZIESMANN
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 154/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 154/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço por item", o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de gravação de cantos e falas em estúdio profissional, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4454), no dia 20/10/2017, FLS. 44, no Diário Eletrônico Municipal nº 1265 de 19/10/2017, fls. 01 e no TCE de 19/10/2017, ficando definida a data de 07 de novembro de 2017 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação no Mural do TCE/PR ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

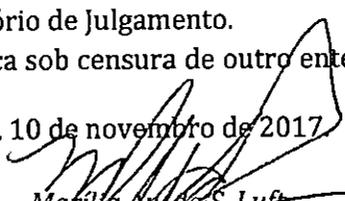
Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a Ata nº 213/2017 depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que APENAS UMA empresa compareceu ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que estas apresentaram todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 10 de novembro de 2017


Marília An. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal

